



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>  
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

## PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL  
**Campo Bonito**

PORTARIA N.º 47/2024

**SÚMULA:** Concede licença a título de prêmio por assiduidade.

O Prefeito Municipal de Campo Bonito, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e publicidade aos atos, de acordo com a Lei Municipal n.º 150/93,

### RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença de 03 (três) meses, a título de prêmio por assiduidade, à servidora Patricia Tadiotto Hemerich, ocupante do cargo efetivo de Técnica de Enfermagem, portadora da matrícula funcional n.º 5359-7, sendo 2/3 em espécie nos meses 03/2024 e 04/2024, e 1/3 de licença no mês 05/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campo Bonito, 14 de fevereiro de 2024.

  
**VILSON GIACOMINI JUNIOR**  
Prefeito Municipal em Exercício



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>  
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

## PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL  
**Campo Bonito**

PORTARIA N.º 48/2024

**SÚMULA:** Concede licença a título de prêmio por assiduidade.

O Prefeito Municipal de Campo Bonito, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e publicidade aos atos, de acordo com a Lei Municipal n.º 150/93,

### RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença de 03 (três) meses, a título de prêmio por assiduidade, à servidora Eliane Regina de Moraes, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, portadora da matrícula funcional n.º 517-7, sendo 2/3 em espécie nos meses 02/2024 e 03/2024, e 1/3 de licença no mês 05/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campo Bonito, 14 de fevereiro de 2024.

  
VILSON GIACOMINI JUNIOR

Prefeito Municipal em Exercício



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>  
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

## PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL  
**Campo Bonito**

PORTARIA N.º 49/2024

**SÚMULA:** Concede licença a título de prêmio por assiduidade.

O Prefeito Municipal de Campo Bonito, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e publicidade aos atos, de acordo com a Lei Municipal n.º 150/93,

### RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença de 03 (três) meses, a título de prêmio por assiduidade, ao servidor Adair Fernandes dos Santos, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas Pesadas, portador da matrícula funcional n.º 495-2, sendo 2/3 em espécie nos meses 02/2024 e 03/2024, e 1/3 de licença no mês 09/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campo Bonito, 14 de fevereiro de 2024.

  
**VILSON GIACOMINI JUNIOR**  
Prefeito Municipal em Exercício



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>  
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

## PODER EXECUTIVO



### GOVERNO MUNICIPAL **Campo Bonito**

DECRETO Nº. 3616/2024.

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS NºS. 1448/2021 - PLANO PLURIANUAL-PPA-2022/2025; 1527/2023 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS-LDO PARA 2024 E SUAS AÇÕES E METAS PREVISTAS NOS RESPECTIVOS ANEXOS.

Crédito Adicional Suplementar:

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Bonito, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais **com fulcro no Art.7º da Lei 1541 de 20/12/2023.**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Campo Bonito para 2024 - LOA nº. 1541/2023 de 20/12/2023, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso II do Art. 41 da Lei 4.320/64, na importância de **R\$-150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)**, para incremento das seguintes Dotações Orçamentárias.

**ENTRADA:**

06.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.  
06.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO.  
12.365.0004.2.045 000 - Manutenção do Ensino Infantil - Pré-Escolar  
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente \_\_\_\_\_ R\$ 50.000,00  
Fonte de Recursos - 103 - Educação  
Ementa nº. 4 - Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação.  
Despesa: 1949

06.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.  
06.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO.  
12.365.0004.2.046 000 - Manutenção do Ensino Infantil - em Creche  
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente \_\_\_\_\_ R\$ 30.000,00  
Fonte de Recursos - 103 - Educação  
Ementa nº. 4 - Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação.  
Despesa: 1969

06.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.  
06.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO.  
12.361.0004.2.045 000 - Manutenção do Ensino Fundamental  
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente \_\_\_\_\_ R\$ 70.000,00  
Fonte de Recursos - 103 - Educação  
Ementa nº. 4 - Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação.  
Despesa: 1906

**TOTAL DAS ENTRADAS** \_\_\_\_\_ **R\$= 150.000,00**



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>  
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

## PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL  
**Campo Bonito**

### INCREMENTAR AS AÇÕES NO PPA E NA LDO:

Art 2º - Para abertura do Crédito de que trata o artigo 1º será utilizado Excesso de Arrecadação na fonte 103, de R\$ 150.000,00 conforme Art.43, Inciso II e III da Lei 4.320/64:

**Art. 3º** - Fica alterada a ação nos Anexos da Lei Municipal 1448/2021 - Plano Plurianual 2022/2025 e no anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal 1490/2022 - Lei de Diretrizes Orçamentária-LDO as referidas Ações.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 14 de Fevereiro de 2024.

  
VILSON GIACOMINI JUNIOR  
PREFEITO



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>  
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

## PODER EXECUTIVO



### GOVERNO MUNICIPAL

# Campo Bonito

DECRETO Nº. 3617/2024.

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS NºS. 1448/2021 - PLANO PLURIANUAL-PPA-2022/2025; 1527/2023 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS-LDO PARA 2024 E SUAS AÇÕES E METAS PREVISTAS NOS RESPECTIVOS ANEXOS.

Crédito Adicional Suplementar:

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Bonito, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais **com fulcro no Art.7º da Lei 1541 de 20/12/2023.**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Campo Bonito para 2024 - LOA nº. 1541/2023 de 20/12/2023, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso II do Art. 41 da Lei 4.320/64, na importância de **R\$-8.000,00 (Oito mil reais)**, para incremento das seguintes Dotações Orçamentárias.

**ENTRADA:**

06.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.  
06.0 - DEPARTAMENTO DE CULTURA.  
12.365.0004.2.045 000 - Manutenção do Ensino Infantil - Pré-Escolar  
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente \_\_\_\_\_ R\$ 8.000,00  
Fonte de Recursos - 103 - Educação  
Ementa nº. 2 - Abre Crédito Suplementar - Superávit Financeiro.  
Despesa: 2793

**TOTAL DAS ENTRADAS \_\_\_\_\_ R\$= 8.000,00**

**INCREMENTAR AS AÇÕES NO PPA E NA LDO:**

Art 2º - Para abertura do Crédito de que trata o artigo 1º será utilizado Excesso de Arrecadação na fonte 103, de R\$ 8.000,00 conforme Art.43, Inciso II e III da Lei 4.320/64:

**Art. 3º** - Fica alterada a ação nos Anexos da Lei Municipal 1448/2021 - Plano Plurianual 2022/2025 e no anexo de **Metas e Prioridades da Lei Municipal 1490/2022 - Lei de Diretrizes Orçamentária-LDO as referidas Ações.**

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 14 de Fevereiro de 2024.

  
VILSON GIACOMINI JUNIOR  
PREFEITO